



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Acompanhamento da interpelação sobre a proibição de estacionamento em lugares de estacionamento legais

No passado dia 15 de Janeiro, apresentei uma interpelação escrita sobre a instalação repentina de sinais de proibição de estacionamento em certos períodos do dia nas duas ruas sem saída junto do Jardim da Vitória, sendo que o período acima referido é das 00H00 às 08H00, às 2.^{as} e 5.^{as} feiras (do lado da Escola Primária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes), e às 3.^{as} e 6.^{as} feiras (do lado do Auto-Silo Pak Keng). A proibição de estacionamento nas duas vias públicas sem saída só serve para causar incómodos aos cidadãos e permitir aos agentes de trânsito a aplicação de multas. Questionei sobre esta proibição de estacionamento nas referidas vias onde era permitido estacionar, não havendo qualquer necessidade de proibir o respectivo estacionamento, nem causando qualquer transtorno ao público, pelo que constitui uma conduta tipicamente de má-fé. Isto não será uma violação do princípio de boa-fé que a Administração deve cumprir?

No passado dia 17 de Fevereiro, a Direção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, respondeu o seguinte à minha interpelação sobre a medida de proibição de estacionamento nas referidas vias sem saída: *“Foram recebidas queixas de estacionamento ilegal e de ocupação permanente de ciclomotores/motociclos nos passeios e passagem para peões dos dois lados do Jardim da Vitória, mas, ao contrário do que é afirmado na interpelação, a ordem de estacionamento de ciclomotores/motociclos naquele local não constitui um obstáculo ao público”*. No entanto, a minha interpelação refere-se aos lugares de estacionamento legais, e a resposta da Administração refere-se ao



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

estacionamento ilegal “*nos passeios e passagem para peões dos dois lados do Jardim da Vitória*”. Não restam dúvidas de que o estacionamento ilegal naquelas duas vias públicas sem saída constituiu desde sempre um obstáculo para a circulação do público, um local que até fica muito perto do Departamento de Trânsito do Corpo de Polícia de Segurança Pública, no entanto, as autoridades sempre fizeram vista grossa, e isto significa que estavam a tolerar indirectamente o estacionamento ilegal, até que surgiram as referidas “queixas” (na resposta não se indicou a origem das queixas, não se sabendo donde vieram, mas tinham tanto poder que acabaram por fazer com que a Administração tivesse vontade de encarar esse problema). Mas, absurdamente, o problema é as pessoas estacionarem os seus veículos “*nos passeios e passagem para peões dos dois lados*”, e a Administração estar a proibir o estacionamento de motociclos onde era legal. Afinal, qual é o nexo de causalidade entre a proibição de estacionamento em local que era legal e a aplicação da lei sobre o estacionamento ilegal “*nos passeios e passagem para peões dos dois lados*”? Não restam dúvidas de que a aplicação da lei pelas autoridades deixa muitas vezes as pessoas sem compreender. Para alguns lugares de estacionamento que não afectam, obviamente, a circulação dos peões e dos veículos, a Administração restringe o estacionamento no período da madrugada, mas, para os estacionamentos ilegais que afectam a circulação da população, as autoridades fazem vista grossa (por exemplo, muitas vezes, é frequente encontrar motociclos a ocupar as rodovias, e às vezes mais de metade do veículo está fora do local de estacionamento autorizado, obstruindo a circulação de outros veículos).

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A minha interpelação de 15 de Janeiro incide sobre a proibição de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

estacionamento em certos períodos do dia em lugares que eram legais, e referi que os referidos lugares não afectavam a circulação do público. No entanto, o Governo afirma que o estacionamento de veículos naquele local pode “causar inconveniências ao público”. Afinal são os lugares de estacionamento legais ou o estacionamento ilegal nos passeios e na passagem para peões que são inconvenientes ao público?

2. As autoridades afirmaram que *“foram recebidas queixas de estacionamento ilegal e de ocupação permanente de ciclomotores/motociclos nos passeios e passagem para peões dos dois lados do Jardim da Vitória”*. As autoridades deviam aplicar rigorosamente a lei e autuar o estacionamento ilegal, no entanto, pelo contrário, proibiram o estacionamento durante um determinado período do dia. Assim, como é que isso vai ajudar a resolver o estacionamento ilegal nos passeios e passagem para peões?
3. Em Macau, existem muitos lugares de estacionamento para motociclos onde os motociclistas, por uma questão de conveniência, estacionam frequentemente metade dos motociclos fora da zona de estacionamento, obstruindo o trânsito. Mas a Administração faz vista grossa a esses casos, deixando-os em paz. Não será necessário proceder a uma avaliação sobre esta forma e atitude de aplicação da lei?

12 de Março de 2021

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Au Kam San**